



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 010/2026

PROJETO DE LEI 010/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.113, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA ENERGIA SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente documento e amparados no que dispõe a resolução 170/2022 (RI) parágrafo 3º do artigo 122, submetemos a essa Egrégia Casa de Leis proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei supramencionado, levado a efeito:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

O Artigo 2º do Projeto de Lei 010/2026 – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - [...]

I - [...]

II - [...]

a) [...]

III - Ser mutuário do imóvel da unidade consumidora em que pretenda a instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica, comprovando por intermédio de Contrato de Financiamento Habitacional de no mínimo 2 anos, constando o banco e/ou outra instituição cedente, não tendo o mutuário ficado inadimplente durante esse período.

IV - Também terá direito ao benefício o usufrutuário de imóvel, comprovado por registro no Cartório de Registro de Imóveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

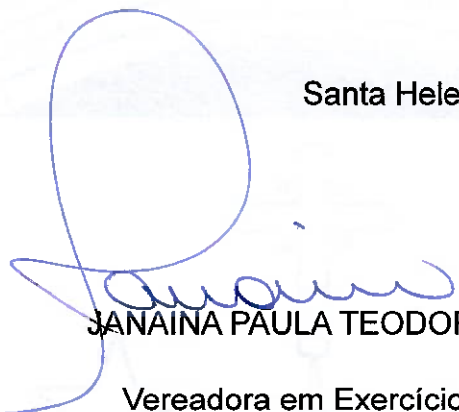
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

V - Não ter sido beneficiado com programa municipal de fomento para instalação de energia fotovoltaica na qualidade de pessoa física;

VI - Não estar inadimplente com erário Municipal;

VII - ser residente e domiciliado no Município de Santa Helena por no mínimo 5 (cindo) anos.

Santa Helena, 18 de fevereiro de 2026.



JANAINA PAULA TEODORO

Vereadora em Exercício